

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 29387830/2026 - SED.URC.ARC**1-Objeto para a contratação:**

Serviços relacionados a limpeza de efluentes sanitários (limpeza de fossas sépticas, filtros, caixas de gordura e desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações) das unidades administradas pela Secretaria de Educação.

2-Descrição dos Serviços:

2.1 - Os serviços a serem realizados com quantidades e descrição dos serviços constam elencados no quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Código ePublica / Denominação
1	3.000	m ³	3532 - Esgotamento de resíduos de fossas e filtros
2	1.000	m ³	3534 - Esgotamento de resíduos de caixa de gordura
3	3.000	m	3539 - Desobstrução e limpeza de redes diversas nas tubulações de até 1.000mm, pelo sistema de hidrojateamento por alta pressão

2.2 - Da natureza

A presente contratação é caracterizado como um serviço comum de engenharia.

2.3 - Do Prazo

2.3.1 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

2.3.2 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029, conforme processo SEI nº 25.0.040527-8.

2.4 - Do grau de complexidade (engenharia)

Verificado o baixo grau de complexidade técnica que o objeto da contratação do processo em tela exige, assim como prevê a utilização de materiais e técnicas de execução usuais de mercado, dentre outras características, tratam-se de uma contratação de serviços comuns de engenharia.

2.5 - Do regime de execução

A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

3-Equipe Mínima:

3.1 - A CONTRATADA deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

3.1.1 - Cabe a CONTRATADA dimensionar sua equipe técnica para realizar e acompanhar

todos os serviços que ocorrerem simultaneamente, inclusive suprimindo a necessidade de veículos e demais equipamentos adicionais a serem utilizados.

3.2 - A CONTRATADA deverá dispor de responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços, conforme prevê a Instrução Normativa nº 13/2016, que tem como objetivo *definir a documentação necessária para a obtenção e/ou renovação do registro de empresa de coleta e transporte de efluentes sanitários junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA conforme estabelecido na legislação vigente.*

3.2.1 - A CONTRATADA deverá possuir responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe pertinente para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados;

3.2.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, um profissional responsável técnico de nível superior, conforme legislação vigente, em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços. Este profissional deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente, junto ao respectivo conselho de classe competente, comprovadamente habilitado para a atividade do objeto.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Serviço;
4.1 - O serviço deverá ser iniciado em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da Ordem de

4.2 - Frequência/periodicidade:

- a) Item 1 - **Esgotamento de resíduos de fossas e filtros:** a cada 6 (seis) meses;
- b) Item 2 - **Esgotamento de resíduos de caixa de gordura:** a cada 3 (três) meses;
- c) Itens 3 - **Desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações com hidrojateamento:** em situações excepcionais, como p. ex. no caso de entupimentos por vandalismo;

4.2.1 - Para as situações excepcionais, o prazo para atendimento será de até no máximo **4 (quatro) horas a contar da solicitação.**

4.3 - De segunda à sábado, inclusive feriados e pontos facultativos;

4.4 - **Horário:** das 7 (sete) horas e 30 (trinta minutos) às 17 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos.

5-Cronograma de execução dos serviços:

Em anexo, documento **SEI** 29446544.

6-Local de execução dos serviços:

Em anexo, documento **SEI** 0022937667.

7-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pela fiscalização do futuro Termo de Contrato, conforme **Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.4 - A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços.;

8.5 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

8.6 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar;

8.7 - A CONTRATADA deverá refazer, proceder as correções, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo **2 (dois) dias úteis**, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar

algum defeito ou vício ou que não estejam de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.7.1 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

8.8 - Deixar livre de restos os locais ao final da realização dos serviços;

8.9 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas;

8.10 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.11 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

8.12 - Apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, **Relatório Mensal de Atividades** referente ao mês dos serviços realizados, informando os serviços e quantidades prestados em cada local;

8.13 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto. O preposto será a pessoa a quem o fiscal indicado pela CONTRATANTE deverá se dirigir para solução de quaisquer problemas porventura existentes;

8.14 - A CONTRATADA deverá programar junto a unidade, todo e qualquer tipo de serviço, com aviso prévio de no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que a unidade possa se adaptar para a realização do serviço;

8.15 - Os serviços deverão serem realizados com caminhão tanque e equipamentos apropriado, sendo o esgoto retirado de acordo com as normas técnicas vigentes;

8.16 - A CONTRATADA deverá evitar ao máximo o derramamento de dejetos no local da limpeza, bem como nas vias públicas. Caso aconteça, será de sua responsabilidade em providenciar a limpeza do local;

8.17 - O transporte do material proveniente da limpeza deverá ser realizado de forma que não haja vazamentos ou qualquer outro tipo de poluição;

8.18 - Os materiais, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão; sendo que o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser sempre protocoladas, por escrito, junto à CONTRATANTE;

8.19 - Os serviços deverão seguir obrigatoriamente todas as normas vigentes, inclusive da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, CBVJ, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e graficação de documentos impressos;

8.19.1 - Em especial a **Lei Federal nº 12.305/2010**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que inclui diretrizes para o manejo de resíduos líquidos;

8.19.2 - Para prestação de serviços de limpeza e manutenção das fossas sépticas a CONTRATADA deverá atender todas as regras e normas estabelecidas pela **NBR 7229 e NBR 13969**;

8.19.3 - **Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012.**

8.20 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Anotação de Função Técnica (AFT) ou documento equivalente, junto ao respectivo conselho de classe competente, para a emissão da Ordem de Serviço;

8.21 - CONTRATADA deverá atentar quanto às disposições constantes da NR-12 (Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos);

8.22 - A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a Licença Ambiental de Operação - LAO emitida pelo Órgão competente, dentro do seu prazo de validade conforme legislação vigente;

8.23 - A CONTRATADA deverá cadastrar a empresa na Secretaria do Meio Ambiente - SAMA para a atividade de transporte de efluentes no Município de Joinville;

8.24 - Somente poderão trabalhar na execução dos serviços, profissionais devidamente treinados e qualificados para a operação dos equipamentos;

8.25 - A qualificação do operador deverá ser comprovada por meio de declaração da CONTRATADA ou certificado emitido da instituição de ensino na qual foi feito o treinamento, desde que atenda o disposto no item 12.138 da Portaria MTE nº 857 e conforme as diretrizes da NR-12. Também poderá ser comprovado por meio de registro na carteira de trabalho ou registro de empregado na função da atividade que irá desenvolver;

8.26 - A CONTRATADA deverá cumprir o que estabelece a **Instrução Normativa nº 13, de 18 de dezembro de 2012**, e as condições de utilização do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina, conforme **Portaria nº 21/2019 - IMA - 25.01.2019**, conforme legislação ambiental vigente;

8.27 - A CONTRATADA deverá apresentar as licenças ambientais para transporte e destinação

dos efluentes sanitários, bem como, os devidos registros pertinentes para execução dos serviços contratados, conforme [Instrução Normativa n.º 13/2015](#) da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA);

8.28 - A remoção e destinação final é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.28.1 - O transporte e o descarte dos resíduos oriundos dos serviços do equipamento são da responsabilidade da CONTRATADA, que deverá ser em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais e amparada pelos licenciamentos exigidos, os quais devem ser apresentados anualmente à CONTRATANTE;

8.28.2 - Toda carga de efluentes transportada pelo cadastrado deve possuir seu respectivo manifesto emitido no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC, devendo seguir as disposições contidas na Portaria nº 21/2019/IMA ou a que vier a substituí-la;

8.28.3 - Toda carga de efluentes transportada pelo cadastrado devem ser acompanhadas de uma via do MTR devidamente assinada pelo gerador, conforme Lei Estadual nº 15.251/2010;

8.29 - A CONTRATADA deverá reapresentar-se caso seja convocada pela CONTRATANTE, antecipando o fim do período de liberação, para atuação em situações de emergência ou estado de calamidade pública.

8.30 - A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

8.31 - A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo (conforme Circular CGM.GAB 0024547534):

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da realização dos serviços.

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários a execução do objeto da contratação.

9.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na prestação dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização.

9.4 - Solicitar refazer o(s) serviço(s) que apresentarem defeito(s) ou vício(s) durante a verificação de conformidade.

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo.

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9.7 - Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

9.8 - Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.9 - Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.10 - Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras;

10.1.2 - A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Joinville - Processo SEI nº 25.0.040527-8.

10.2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

10.2.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (que compõe o presente processo de requisição de compras), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido **é a contratação de serviços relacionados a limpeza de efluentes sanitários (limpeza de fossas sépticas, filtros, caixas de gordura e desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações) das unidades administradas pela Secretaria de Educação**".

10.2.2 - Quanto as especificações, prazos e garantias estão no decorrer do presente documento em seus respectivos tópicos.

10.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.3.1 - Requisitos Mínimos

10.3.1.1 - Quanto a execução dos serviços:

a) Desobstrução da rede de esgoto e limpeza de fossa (redes hidrossanitárias) - Deverá ser executada a limpeza da fossa, bem como a desobstrução geral da rede de esgoto primário. Devem ser removidos todos os detritos, areia e gorduras porventura existentes. A remoção e destinação final do entulho e dos restos de materiais é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

b) Desobstrução da rede de esgoto com hidrojateamento - Deverá ser executada a desobstrução geral da rede de esgoto primário ou secundário com utilização de equipamento mecânico (hidrojateamento). Devem ser removidos todos os detritos, areia e gorduras porventura existentes.

10.3.2 - Critérios e práticas de sustentabilidade

a) Atender a toda e qualquer legislação ambiental/química/sanitária e de sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução;

b) Ambas as partes deverão promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, evitando contaminação do solo e da água;

c) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, que apresenta Normas e Diretrizes para a questão ambiental, SLAP - Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras que é o Conjunto de leis, normas técnicas e administrativas que disciplinam a implantação e o funcionamento de qualquer equipamento ou atividade considerada poluidora ou potencialmente poluidora, no território dos estados brasileiros e a Lei Federal n.º 9.605/98 que estabelece as

sanções criminais aplicáveis às atividades lesivas ao meio ambiente;

d) A empresa deve possuir licenças e certificações ambientais que comprovem sua conformidade com as normas locais e nacionais;

e) Manter registros da destinação dos resíduos para garantir transparência e conformidade;

f) Dar preferência a empresas que adotem práticas que visem a economia de água durante o processo de limpeza de efluentes sanitários (limpeza de fossas sépticas, filtros, caixas de gordura e desobstrução, limpeza e raspagem de redes hidrossanitárias, em tubulações);

g) Priorizar empresas que utilizem tecnologias que reduzam o impacto ambiental da limpeza de fossas e caixas de gordura, como a reciclagem de resíduos e o uso de equipamentos de baixo consumo de energia, tais como:

- **Equipamentos eficientes:** Bombas e caminhões modernos que reduzam o consumo de combustível e emissões;
- **Tratamento dos resíduos:** A empresa deve detalhar o processo de tratamento e destinação final dos resíduos coletados, garantindo o cumprimento da legislação ambiental. A disposição em aterros sanitários licenciados é crucial. Soluções inovadoras, como biodigestão anaeróbica para geração de biogás, são um diferencial positivo;
- **Uso de produtos biodegradáveis:** Verifique se os produtos químicos utilizados na limpeza são biodegradáveis e não causam danos ao meio ambiente ou à saúde humana. A preferência por métodos mecânicos em detrimento de químicos é ideal;
- **Prevenção de vazamentos e derramamentos:** A empresa precisa demonstrar protocolos robustos para evitar acidentes durante o transporte e o processo de limpeza.

h) **Treinamento e capacitação dos funcionários:** Uma empresa comprometida com a sustentabilidade investe no treinamento de seus funcionários sobre práticas ambientais responsáveis.

10.3.3 - Garantia da contratação

10.3.3.1 - O proponente deverá apresentar garantia de execução contratual (nos moldes do art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021) no importe de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.3.1.1 - O percentual fixado segue o montante previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, considerando a complexidade do objeto da contratação.

10.3.4 - Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

10.3.5 - Vistoria

10.3.5.1 - Para o devido conhecimento dos locais de prestação de serviços da CONTRATANTE, os interessados poderão agendar visita técnica através do e-mail **sed.umn@edu.joinville.sc.gov.br** ou pelo telefone **47 34532555**;

10.3.5.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos;

10.3.5.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante da CONTRATANTE, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Memorial Descritivo;

10.3.5.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante da CONTRATANTE nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Memorial Descritivo, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais;

10.3.5.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pela Secretaria de Educação, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação;

10.3.5.6 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

10.3.5.7 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos locais, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes.

10.3.6 - Das sanções

No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como as eventualmente contidas no futuro Edital (ou documento equivalente) e Termo de Contrato (ou documento equivalente).

10.4 - MODELO DE EXECUÇÃO

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do objeto da presente contratação, conforme segue:

10.4.1 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto nos **itens 2 e 5** do presente Memorial Descritivo;

10.4.2 - Prazos e cronograma, conforme o previsto nos **itens 4 e 5** deste Memorial Descritivo;

10.4.3 - Local de prestação dos serviços, de acordo com o previsto no **item 6** do presente Memorial Descritivo;

10.4.4 - Obrigações das partes, de acordo com previsto nos **itens 8 e 9** deste Memorial Descritivo;

10.4.5 - **Da garantia** - A CONTRATADA deverá fornecer garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - MODELO DE GESTÃO

10.5.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na **Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

10.5.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições contratuais;

10.5.1.1.1 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA manter todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à CONTRATADA e posterior conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA durante a execução da contratação, se esta mantém todas as condições de habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, das demais disposições contratuais, técnicas e legais prevista no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco* quando da prestação dos serviços, se de acordo com o previsto no Memorial Descritivo e demais anexos;

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* de comprovação do cumprimento das demais condições ou documentos exigidos (conforme o caso) na contratação, além dos previstos nos subitens anteriores, quando aplicável.

10.5.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será devidamente nomeada após o recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

10.5.3 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos da **Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento;

10.5.4 - Após a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, a seu critério poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.5.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando necessário;

10.5.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.6 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.6.1 - Critérios de medição

10.6.1.1 - Através da(s) medição(ões), mensais, do(s) serviço(s) efetivamente prestados, após o recebimento definitivo.

10.6.1.2 - O(s) serviços de manutenção será(ão) recebido(s):

- a) Provisoriamente, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);
- b) Definitivamente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.6.1.2, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.7**, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

10.6.2 - Pagamento

10.6.2.1 - O pagamento será conforme as medições **mensais** realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

10.6.2.2 - Haverá a verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento, em especial o previsto no **subitem 10.7**, abaixo;

10.6.2.3 - O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

10.6.2.4 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/2021;

10.6.2.5 - Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação;

10.6.2.6 - O(s) método(s) de avaliação e conformidade do(s) serviço(s), deverá(ão) observar(em) os padrões mínimos de qualidade e desempenho do **itens 2, 3, 4, 5 e 8**.

10.7 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

10.7.1 - Relatório de Progresso

10.7.1.1 - Mensalmente, em data definida pela CAF na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades (**Relatório Mensal de Atividades**) contendo, no mínimo:

- a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo (sugestão) do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo (sugestão) do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas;
- b) Programação mensal atualizada dos serviços, indicando providências necessárias;
- c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas;
- d) Interferências e quaisquer inconsistências que possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.

10.7.1.2 - Desempenho do Cronograma

a) A execução dos serviços deverão respeitarem rigorosamente o Cronograma físico-financeiro, considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada;

b) O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no Cronograma sujeitará a CONTRATADA à glosa parcial das medições, **aplicável a partir do quinto mês de execução dos serviços**, calculados sobre o valor do **percentual a ser executado não entregues** no mês conforme Cronograma;

b.1) Na medição do quinto mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início dos serviços até a referida medição.

c) **O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 2% (sugestão) do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 20% do Termo de Contrato;**

d) Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de prestação dos serviços) poderão serem reprogramadas conforme novo Cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

10.8 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

10.8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de aceitabilidade de MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.8.2 - Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.8.2.1 - Qualificação Econômico-Financeira

10.8.2.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.8.2.1.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme metodologia a ser detalhada no Edital, e conforme já praticado em outros editais no Município;

10.8.2.1.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo, no percentual de 10% do valor estimado da contratação, nos moldes do art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

10.8.2.2 - Qualificação Técnica

10.8.2.2.1 - Conforme art. 67, inc. II c/c § 2º da Lei nº 14.133/2021 - Comprovação de aptidão para a prestação de serviço(s) similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.8.2.2.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem:

a) A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

b) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

b.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b.2) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: esgotamento de resíduos de fossas e filtros e esgotamento de resíduos de caixa de gordura.

b.3) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b.4) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 10% (dez por cento) dos itens 1 e 2, a serem executados, ou seja:

- 300 m³ de esgotamento de resíduos de fossas e filtros;

- 100 m³ de esgotamento de resíduos de caixa de gordura;

b.5) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

c) Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

10.8.2.2.2 - O(s) proponente(s) disponibilizará(ão) todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.2.2.3 - Apresentação de Declaração por parte do(s) proponente(s) informando que estes dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários ao atendimento do objeto da presente contratação, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta de equipamentos, materiais ou de mão de obra;

10.8.2.2.4 - Declaração do proponente, de que se vencedor da licitação irá dispor do Registro de Empresa de Coleta e Transporte de Efluentes junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA), conforme **Instrução Normativa nº 13/2016**, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

10.8.2.2.5 - **Caso a proposta do proponente seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor para o item orçado pela Administração, deverá ser apresentada garantia adicional do licitante vencedor, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei. (art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021)

10.8.2.2.6 - Demais critérios conforme já praticados pela Administração Pública municipal em Editais.

10.8.3 - Do consórcio

Não se vislumbra impedidos a participação em consórcio para a presente contratação, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

10.9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

10.9.2 - Todavia, o valor estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competitividade do certame licitatório**, desta forma, não encontra-se expresso no presente documento, conforme prerrogativa do **art. 50, § 2º da IN 03/2024/SAP**. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente.

10.9.2.1 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e **art. 51 da Instrução Normativa nº 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras.

10.10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras";

10.10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

10.10.4 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

10.11 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

10.11.1 - Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023,

regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;

10.11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) interessado(s) em participar do certame licitatório poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

10.11.2 - Após declarado o(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital ou documento equivalente;

10.11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Robert Klitzke, Gerente**, em 22/05/2026, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 22/05/2026, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29387830** e o código CRC **9E64FB69**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br